



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº576/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pares de tênis escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 28 de maio de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 49.635,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00650	05.001.12.361.0007.2007	103	3.3.90.32.04.00

1. PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas- PR, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL, no sítio www.bllcompras.org.br, com a solicitação de login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.3. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a)** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b)** que atendam todas as condições deste Edital e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, o fabricante, o modelo do produto/material/equipamento, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 5.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários.
- 5.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9.** A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), com os valores adequados à proposta vencedora, (quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra).
- 6.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.4.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 6.4.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.3. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação devem ser anexados na plataforma da BLL em campo próprio até o horário e a data prevista para recebimento de propostas.

7.2. Os documentos para habilitação são os seguintes:

7.2.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;

7.2.3. Cartão CNPJ;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Federal;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS;

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/21;

9.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

9.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Edital.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio da Plataforma PROA -Processos Administrativos e-Gov, desde que a empresa tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

10. SANÇÕES

10.1. Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.2. multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil- BLL através do sítio www.bllcompras.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos **documentos anexados ao sistema.**

11.9.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

11.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Município, sob pena de inabilitação.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. A empresa que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 18.364/16, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

11.14.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo fornecedor durante o transcurso do respectivo prazo.

11.14.2. O benefício não eximirá o fornecedor de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

11.14.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

11.17. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.

11.19. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/21).

11.19.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.20. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.21. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.23. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

Porto Amazonas, 21 de maio de 2024.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requerente	Departamento De Educação e Cultura
Telefone	(42) 3256-1077
E- mail	departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br

1. Definição do objeto:

1.1. Solicitamos abertura de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no inciso art.75, fundamenta o pedido de contratação direta da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) pares de Tênis, conforme exposto abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Par de tênis escolar, conforme descritivos abaixo	450	R\$ 110,30	R\$ 49.635,00

1.2 Classificação do Objeto: CONSIDERAÇÕES GERAIS – A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser **AUTOCLAVADO**, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de numero a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



Vista externa (Foto Ilustrativa)

1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor preto, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, doublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor preta.

5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Preto, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6- ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: a Biqueira, Banda Lateral, e a Biqueira na cor preto, o Filete e o Friso na cor vermelho. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

8- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor preta, com escrita do nome do Órgão.

9- PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm doublada com cacharel na cor preta, e personalizada com o nome do órgão.

10- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.



(Foto Ilustrativa)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

MATERIAL E CARACTERÍSTICAS	ENSAIO/ NORMA	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
Lona de algodão, Dublada com tecido de algodão na cor cru, (Cabedal, língua e pala)	Determinação da gramatura de superfícies têxteis (ABNT NBR 10591)	Mínimo 530 g/m ²
	Identificar composição de material (AATCC 20 e 20A)	100% algodão
	Continuação do rasgo (ISO 4674-1)	Cabedal (Lona dublada) mínimo 60 N
	Espessura (ABNT NBR 14552/2021)	1,3 mm (±5%)
	- Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura (ABNT NBR 14552/2021)	Direção A Tração mínima 150 N/cm (±5%) Alongamento mínimo 15% Direção B Tração mínima 280 N/cm (±5%) Alongamento mínimo : 50%
	Determinação da permeabilidade ao vapor de água (ABNT NBR 12834/05)	Mínimo 2 mg/(cm ² .h)
Palmita interna (palmita de conforto)	espessura de lâminas flexíveis de materiais sintéticos (SATRA TM 27/18)	Região da planta região do calcanhar 4,5 mm (tolerância ±5%)
	Deformação dinâmica (ABNT NBR 16036)	Máximo 15% após 24 horas de repouso
MATERIAL E CARACTERÍSTICAS	ENSAIO/ NORMA	REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO
	Flexão de solado (ABNT NBR 14742)	Progressão máxima de 4 mm após 30.000 flexões



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Solado	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão especial – Perda de espessura (ABNT NBR 14738/15)	Desgaste máximo de 220 mm ³
	Determinação da densidade – Método A (hidrostático) (ISO 2781/18)	Máximo 1,3 g/cm ³
	Identificação Material Base do Solado (ABNT NBR 14826)	SBR
<u>MATERIAL E CARACTERÍSTICAS</u>	<u>ENSAIO/ NORMA</u>	<u>REQUISITO DESTA ESPECIFICAÇÃO</u>
Calçado pronto	Flexão de calçado ABNT NBR 15171	Sem danos após 1.000.000 de flexão a 45°
	Flexão de calçado após o ensaio de envelhecimento por hidrólise 7 dias a 70 °C ABNT NBR 15171	Sem danos após 1.000.000 de flexão a 45°
	NBR 14834/15 ensaio completo de conforto Índice de conforto final: confortável	Resultado final confortável
	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal ABNT NBR 15379	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x solado ABNT NBR 15379	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	Determinação da resistência da colagem da banda lateral AÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x cabedal ABNT NBR 15379	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR banda lateral x solado ABNT NBR 15379	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
	Determinação do escorregamento (SATRA TM 144)	Seco: mínimo 0,50 Úmido: mínimo 0,30
Forro do calcanhar	Enovelamento (ABNT NBR 15452)	Sem enovelamento irremovível

Das amostras:

As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par nº 25 e 1 par nº 35. Deve ser entregue no prazo de 8 dias, após término da sessão, juntamente com as amostras deverão ser apresentado laudos técnicos conforme solicitado. Os laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou que tenham a chancela do mesmo. O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº14.133/21.

1.3 Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

Não se aplica

1.4 VALOR TOTAL: Foi obtido o valor total obtido após realização de 3 (três) orçamentos, para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 49.635,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

2.JUSTIFICATIVA

2.1 O presente item já foi fornecido no ano de 2023, para todos os alunos da Rede Municipal, como item do Kit de Uniformes Escolares.

2.2 Em Maio de 2022, em um evento referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Infantil, realizado em parceria pelos Departamentos de Assistência Social e Educação, foi possível observar que alguns alunos, não possuíam calçados adequados para dias de frio, estando de chinelo em um dia frio e úmido como data pontuada.

2.3 Na sequência, o Departamento de Educação em conjunto com as Instituições Municipais de Ensino, iniciaram uma campanha do agasalho, para suprir essa demanda, de modo emergencial.

2.4 Concomitante a isso, o Departamento de Educação iniciou um estudo para aquisição de calçados para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.5 A licitação foi realizada e os calçados fornecidos em 2023, sendo uma das aquisições mais importantes do referido ano. Com base nessa doação, na identificação do uso dos tênis em massa pelos alunos, identificou-se a necessidade de manter este item como componente do kit de uniformes escolares, visando equidade, e melhor qualidade de vida para nossos alunos.

2.6 O fornecimento de 450 pares de tênis, será para todos os alunos da Rede Municipal, incluindo alunos do CMEI – Centro Municipal Eveline de Cássia Mendes, e Escolas Municipais: Benedita Vieira Iatzseki, Maria de Lourdes Affonso Heimbecher e Professor Antonio Tupy Pinheiro (em anexo o número de alunos por turmas, retirados do Sistema SERE). Sendo que, o quantitativo solicitado é o mesmo de 2023, não havendo variação significativa no número de alunos. De acordo com a tabela:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Instituição de Ensino	Número de alunos
CMEI – Eveline de Cássia Mendes	98
Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki	153
Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Hembecher	111
Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro	50
Total	412

Obs.: os dados podem ser comprovados, na listagem do Sistema SERE, em anexo na documentação do Termo de Referência.

2.7 Ainda, pensando em duas turmas da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Escola de Tempo Integral na modalidade Jornada Ampliada e em alunos que possam ser transferidos para o município no decorrer do ano, acrescentamos 38 pares extras, para suprimento dessas demandas.

2.8 Esta proposta de aquisição de um par de tênis para cada aluno da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, foi apresentada ao Conselho Municipal de Educação, e, foi aprovada por unanimidade, visto que os membros consideraram um item de bons resultados no ano de 2023.

3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

4. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

4.1 O Departamento Municipal de Educação e Cultura realizou pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido. Para esta contratação realizou-se pesquisa de preços com três potenciais fornecedores: CIDADE DO UNIFORME INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE CALÇADOS E UNIFORMES LTDA; ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO, COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME e a empresa LUZIA MERCURIO ME. Sendo o valor médio por par de tênis obtido o de R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EMPRESAS	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
CIDADE DO UNIFORME INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE CALÇADOS E UNIFORMES LTDA	450	R\$109,00	R\$ 49.050,00
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO, COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA ME	450	R\$119,00	R\$53.550,00
LUZIA MERCURIO ME	450	R\$ 102,90	R\$ 46.305,00
VALOR MÉDIO	450	R\$110,30	R\$49.635,00

4.2 A compra e o fornecimento de cada item se dará com a empresa que oferecer o melhor valor pelo mesmo.

4.3 O custo médio por cada par, após o orçamento, é de R\$ 110,30 (cento e dez reais e trinta centavos), sendo o total da presente contratação para os 450 pares de tênis o valor de R\$ 49.635,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

5.1 Os itens serão solicitados através de Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Departamento requisitante rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

5.2 O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

5.3 Caso os equipamentos sejam enviados via Correios ou transportadora, a (as) licitante (es) contratada (as) deverá (ão) informar código de rastreio ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, que se possa realizar acompanhamento da expedição à entrega dos mesmos.

5.4 Independente da forma de envio, as entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, situado junto a Biblioteca Cidadã, na Rua Conrado Schulli, S/N, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo (7h30 às 11h30 / das 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira).

6. Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00650	05.001.12.361.0007.2007	103	3.3.90.32.04.00

6.1 Considera – se tratar – se de Fonte de Recursos Livres da Educação, pois a mesma não está especificada.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais deverão ser entregues seguindo as especificações descritas no quadro do item 1 deste Termo de Referência.

7.2 As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido no item 4.2 deste Termo de Referência, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal de contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

7.5 Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente ao Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

8.2 O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

9. Prazo de vigência de contratação

A contratação terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

10. Demais informações necessária para execução do objeto:

Não se aplica.

11. Condições de habilitação:

11.1 Habilitação Jurídica:

Na fase correspondente a Empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Respeitando o disposto no art.68 da Lei Federal nº.14.133/21. Solicita-se que sejam incluídas as seguintes exigências:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

11.3 Qualificação técnica:

- a) Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

12. Gestão e Fiscalização:

12.1 O gestor do contrato será Emilia Aparecida Morgado Salgado, do Departamento Municipal de Educação e Cultura, designada conforme Portaria de nomeação nº 012/2019.

12.2 A fiscal de contratos será Elaine Cristina Marcondes Kazeker, do Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria de Designação nº 028/2021.

13. Anexos:

- a) Lei nº 1193/2022
- b) Mapa de análise de Riscos
- c) Declaração de responsabilidade de pesquisa e obtenção de preços
- d) Orçamentos
- e) E-mail de solicitação de dotação Orçamentária
- f) Dotação
- g) Parecer Financeiro

Porto Amazonas, 21 de maio de 2024.

Emília Aparecida Morgado Salgado
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/___ QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4.572.335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do art.75, inciso II, da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento** em decorrência de **Dispensa Eletrônica de Licitação nº012/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 450 (quatrocentos e cinquenta) pares de tênis escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	• QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Par de tênis escolar, conforme descritivos abaixo	450	R\$_____	R\$_____

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Considerações Gerais - A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares-requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016 O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência do contrato, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

quadrado, na cor preto, devendo estar dobrada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

PARÁGRAFO TERCEIRO- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

PARÁGRAFO QUARTO- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dobrado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

PARÁGRAFO QUINTO- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor preta.

PARÁGRAFO SEXTO- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Preto, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

PARÁGRAFO SÉTIMO- ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

PARÁGRAFO OITAVO- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a Biqueira, Banda Lateral, e a Biqueira na cor preto, o Filete e o Friso na cor vermelho. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

PARÁGRAFO NONO- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor preta, com escrita do nome do Órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO- PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura de 4,5mm dobrada com cacharel na cor preta, e personalizada com o nome do órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O fornecimento dos itens será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°012/2024** e seus anexos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A Gestora do Contrato será a Sra. Emília Aparecida Morgado Salgado, conforme Portaria de Nomeação nº012/2019.

PARÁGRAFO QUARTO- A fiscal de contrato será a Servidora Sra. Elaine Cristina Marcondes Kazeker conforme portaria nº 028/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os itens, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os valores deste contrato poderão ser reajustados conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021 e seguindo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Os recursos destinados para pagamento da contratação fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2024:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
00650	05.001.12.361.0007.2007	103	3.3.90.32.04.00

PARÁGRAFO QUARTO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens recebidos.

PARÁGRAFO SEXTO- Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO- Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato se dará de __/__/__ a __/__/__.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme o limite permitido pela Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- b) Comunicar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
- g) Proporcionar as condições para que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações pactuadas.
- h) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

PARÁGRAFO ÚNICO- São obrigações da CONTRATADA:

- a) Seguir todas as orientações do Município de Porto Amazonas, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.
- c) Comunicar ao Município de Porto Amazonas qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- d) Considerar que a ação da fiscalização deste Município não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido na Cláusula Sexta.
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência contratual, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.
- g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.
- h) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste contrato e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Responsabilizar-se pelo transporte dos objetos até o local indicado, como também pelas despesas a ele inerentes.
- k) Entregar todo produto de acordo com às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas.
- l) Entregar os produtos dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade durante o transporte ou armazenamento.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os itens serão solicitados através de Requisição de Compra e Nota de Empenho, que serão emitidas pelo Departamento requisitante rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão e envio da Requisição de Compra e Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso os equipamentos sejam enviados via Correios ou transportadora, a (as) licitante (es) contratada (as) deverá (ão) informar código de rastreio ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, que se possa realizar acompanhamento da expedição à entrega dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da forma de envio, as entregas deverão ser realizadas diretamente no Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, situado na Rua Conrado Jeremias Schulli, esquina com a Rua Duque de Caxias, S/N, CEP 84.140-000, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, durante o período de expediente do mesmo, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira

CLÁUSULA SÉTIMA- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues seguindo as especificações descritas na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As unidades que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO- No momento do recebimento dos itens serão verificadas: quantidade, marca ofertada, especificações, qualidade do material, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido na Cláusula Sexta, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal de contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas.

PARÁGRAFO QUARTO- Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta do fornecimento, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município de Porto Amazonas, rescindir-se-á automaticamente ao Contrato de Fornecimento, cabendo ao Município, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – MULTA e PENALIDADES

Conforme o art. 156 da Lei nº14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e as demais infrações administrativas mencionadas no **Artigo 155 da Lei nº14.133/2021**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº156 da Lei 14.133/2021**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Poderão ser incorporadas mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias, como prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº012/2024** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N° _____
RG N° _____